# TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços de decoração com balões, compreendendo o fornecimento de materiais e a mão de obra especializada para montagem e desmontagem de 01 (um) arco de balões personalizado. O serviço possui natureza de serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo TR, por meio de especificações usuais no mercado.

| ITEM | TIPO | QUANT. | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Prestação de serviço de decoração, com fornecimento de 01 (um) arco de balões estruturado para tenda 10x10. | Serviço | 01 | R$ 1.350,00 |

1.2. Para atender às necessidades do evento "IPTU Premiado 2026", a ser realizado no dia 30 de maio de 2026, com início às 17 (dezessete) horas e término estimado às 20h, o objeto observará as seguintes especificações técnicas:

1.2.1. Item Único: Arco de balões estruturado para Tenda de 10x10.

1.2.2. Local de Instalação: Entorno de tenda com dimensões de 10x5 metros, conforme imagem ilustrativa:



1.2.3. Quantitativo: 01 (um) arco de aproximadamente 40 metros de comprimento, visto que o arco será um quadrado completo ao redor da tenda, conforme a imagem ilustrativa.

1.2.4. Especificações Técnicas:

1.2.4.1. Balões de látex de alta qualidade (nº 9 ou superior), **com cores a definir pela Administração.**

1.2.4.2. Técnica de montagem: clusters (quartetos) densos para garantir o preenchimento visual sem vãos.

1.2.4.3. Deve ser utilizada estrutura rígida ou suportes que garantam a estabilidade do arco contra ventos moderados, considerando a localização litorânea do município.

1.2.5. Considerando a localização do evento na Praça da Bandeira, situada em zona de influência marítima, com exposição solar direta e ventos, a contratada deverá utilizar:

1.2.5.1. Balões de látex profissional, com pigmentação reforçada.

1.2.5.2. O arco deverá ser fixado de forma robusta, considerando as rajadas de vento típicas de áreas litorâneas, sem causar danos à estrutura da tenda 10x10 ou ao patrimônio público.

1.2.5.3. Caso haja o rompimento em até 30 (trinta) minutos antes do início do evento, a contratada deverá realizar a substituição imediata, garantindo a integridade estética do objeto.

1.3. Prazo

1.3.1. **O arco deverá estar completamente montado até as 15h30 do dia 30 de maio de 2026.**

1.3.2. A desmontagem deverá ocorrer após o término do evento, conforme orientação da Secretaria de Finanças.

1.4. Possibilidade de Prorrogação

1.4.1. Considerando que se trata de uma contratação para um evento com data fixa e objeto de execução imediata e pontual, não haverá possibilidade de prorrogação do prazo de execução, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e aceitos pela Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

2.1. Conforme faculta o art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) completo em razão da baixa complexidade do objeto e do valor reduzido da contratação, sendo os elementos técnicos necessários para a caracterização do serviço integralmente supridos por este Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução compreende o ciclo de vida completo do serviço de decoração, iniciando-se pelo planejamento logístico e seleção de insumos condizentes com o clima litorâneo de Porto Belo, passando pelo transporte dos materiais, a montagem técnica do arco de balões na data estabelecida com o uso de estruturas de suporte adequadas e, por fim, a etapa de encerramento que consiste na desmontagem integral, coleta de todos os resíduos de látex e estruturas metálicas ou plásticas, e a destinação final ambientalmente adequada, garantindo que o espaço utilizado seja restituído em suas condições originais de limpeza e conservação.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência, bem como observar integralmente a legislação vigente aplicável, especialmente as normas de segurança do trabalho, posturas municipais de Porto Belo/SC e as normas técnicas relacionadas à prestação de serviços de decoração e eventos em logradouros públicos.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto terá início mediante o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria competente, que servirá de autorização formal para o início dos trabalhos.

5.2. **A contratada deverá confirmar com o responsável, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, o layout final, as cores dos balões e o ponto exato de instalação na Praça da Bandeira.**

5.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer impreterivelmente no dia **30 de maio de 2026**, devendo a estrutura estar totalmente montada e finalizada até o horário estipulado pela Administração, garantindo que não haja conflito com a circulação do público.

5.4. Durante a montagem, o responsável verificará a conformidade dos materiais. Caso sejam detectadas irregularidades ou uso de materiais inferiores ao previsto, a contratada deverá promover a substituição imediata.

5.5. A contratada deverá manter canal de comunicação aberto durante o período do evento para reparos emergenciais caso a estrutura sofra danos por fatores externos.

5.6. Após o encerramento do evento, a contratada terá o prazo de até 3 (três) horas para finalizar a retirada completa do arco, remoção de fitas, estruturas e limpeza de quaisquer resíduos de balões estourados no chão.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

6.1. A contratada deverá garantir a integridade estética e estrutural do arco de balões até o início do evento.

6.2. A empresa deverá manter um canal de comunicação direta (telefone/WhatsApp) com o responsável durante o período de montagem e até o início oficial do evento. Em caso de estouro acidental de um

quantitativo superior a 10% dos balões ou desprendimento da estrutura antes do início do evento, a contratada deverá realizar a assistência técnica para reposição e ajuste.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da Ordem de Compra, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de serviços comuns de valor inferior aos limites estabelecidos na referida legislação.

8.2. O critério de seleção será o de **MENOR PREÇO**, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas de qualidade e durabilidade exigidas neste Termo de Referência.

8.3. Para fins de seleção, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de demonstrar que possui em seu objeto social (CNAE) atividades compatíveis com a prestação de serviços de decoração e eventos.

8.4. A Administração reserva-se o direito de desclassificar propostas que apresentem valores manifestamente inexequíveis ou que não comprovem a utilização dos materiais de linha profissional especificados, essenciais para a execução do serviço em ambiente litorâneo.

8.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, conforme segue:

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.5.6. Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.5.7. Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao);

8.5.8. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Porto Belo/SC;

8.5.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

8.5.10. Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:**

9.1. A estimativa da quantidade dos itens está especificada na tabela do tópico 1, e R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) no total da requisição.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 1004 - Realização do Programa IPTU Premiado
Modalidade de Aplicação: 3339000000000000000
Vínculo: 150070000000 Recursos não vinculados de Impostos - Recursos não vinculados de Impostos
Dotação: 61

**11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

11.1. Devem ser utilizados balões de látex profissional (nº 9 ou superior).

11.2. O arco deve ser fixado de forma robusta em estrutura rígida que suporte rajadas de vento, sem danificar o patrimônio público.

## 12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

12.1. **O serviço deverá ser prestado integralmente na Praça da Bandeira**, localizada na região central de Porto Belo/SC, especificamente no entorno da frente da tenda de 10x10 metros montada para o evento "IPTU Premiado 2026", conforme orientação da Secretaria de Finanças.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá no dia 30 de maio de 2026, imediatamente após a conclusão da montagem pela contratada, mediante a verificação visual realizada pelo responsável, observando-se:

12.2.1. A conformidade das cores e do layout com o solicitado;

12.2.2. A densidade dos balões e a ausência de furos ou falhas;

12.3. O recebimento definitivo será formalizado em até 02 (dois) dias úteis após o término do evento, condicionado aos seguintes requisitos:

12.3.1. A integridade estética do arco recebida;

12.3.2. Desmontagem integral da estrutura e coleta de todos os resíduos (balões estourados, fitas, lacres e suportes);

12.3.3. Comprovação de que o local da Praça da Bandeira foi deixado em perfeitas condições de limpeza.

12.4. Caso o serviço não atenda às especificações de qualidade, a contratada deverá realizar as correções pertinentes no ato do recebimento provisório. A recusa injustificada em sanar as falhas antes do início do evento poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas e o não pagamento do serviço.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que incorrer em infrações administrativas no curso da execução do objeto deste Termo de Referência estará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Das espécies de sanções

13.3.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantido o prévio direito de defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência, quando se tratar de infração prevista no inciso I do item 13.2 e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, nos percentuais e formas definidos nos subitens 13.4 e seguintes, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo sancionador, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as infrações previstas nos incisos II a VII do item 13.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 13.2, bem como nos incisos II a VII do item 13.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica, nos termos do §6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e será de competência exclusiva do Secretário Municipal ou da autoridade máxima do órgão contratante.

13.4. Da multa

13.4.1. Multa moratória: Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da contratação, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.4.2. Para os efeitos deste Termo de Referência, considerar-se-á atraso injustificado:

a) A não conclusão da montagem do arco de balões até o horário limite estabelecido no item 1.3.1 (15h30 do dia 30 de maio de 2026), sem comunicação prévia aceita pela Administração;

b) O descumprimento do prazo para desmontagem e limpeza do local após o encerramento do evento, conforme item 5.6.

13.4.3. Multa compensatória: Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, ou de descumprimento de obrigações contratuais que comprometam a finalidade da contratação, será aplicada multa nos seguintes percentuais, incidente sobre o valor total da contratação:

a) De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), em caso de inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao evento, incluindo, mas não se limitando a:

Uso de materiais de qualidade inferior às especificações (balões de linha econômica, ausência de selante protetor, estrutura de fixação inadequada);

Recusa injustificada em realizar reparos emergenciais durante o evento, conforme item 5.5;

Não comparecimento da equipe de assistência técnica durante o período do evento;

b) De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), em caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo não comparecimento para a prestação do serviço ou pelo abandono da execução.

13.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos ao contratado ou, quando não houver crédito a receber, cobrado administrativa ou judicialmente.

13.4.6. Os percentuais de multa observam os limites de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme estabelecido no §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Da dosimetria

13.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5.2. São consideradas circunstâncias atenuantes, entre outras:

a) A comunicação prévia e tempestiva à Administração sobre impossibilidade de cumprimento de obrigação contratual;

b) A adoção de providências concretas para minimizar os efeitos da infração antes da instauração do procedimento sancionatório;

c) A inexistência de registro anterior de sanções nos cadastros da Administração Pública;

d) A comprovação de que a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

13.5.3. São consideradas circunstâncias agravantes, entre outras:

a) A reincidência em infrações da mesma natureza;

b) A recusa injustificada em corrigir falhas apontadas pela fiscalização;

c) A prática de conduta que comprometa a realização do evento público;

d) A existência de registros anteriores de sanções nos cadastros da Administração Pública.

13.5.4. A aplicação das sanções observará o princípio da proporcionalidade e o art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), segundo o qual "nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão".

13.6. Do processo administrativo sancionador

13.6.1. A aplicação de quaisquer das sanções previstas neste Termo de Referência será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/1999 (aplicável subsidiariamente).

13.6.2. O contratado será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa prévia escrita.

13.6.3. Na hipótese de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, o contratado será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa prévia escrita e, após a instrução do processo, será aberto prazo adicional de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

13.6.4. A apuração das infrações que ensejarem a aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade será conduzida por comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.5. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o caso.

13.7. Disposições complementares

13.7.1. A aplicação de sanções administrativas não exclui a obrigação do contratado de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

13.7.2. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a autoridade competente poderá determinar a apuração em processo específico.

13.7.3. As penalidades previstas neste Termo de Referência não excluem as sanções previstas no Código Penal, notadamente nos arts. 337-E a 337-H, que tratam de crimes contra o processo licitatório e execução contratual.

## 14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Considerando que a presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fica facultada a celebração de Termo de Contrato formal, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil, conforme autorizado pelo art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela Ordem de Compra/Ordem de Serviço, acompanhada da respectiva Nota de Empenho de Despesa, que, em conjunto com o presente Termo de Referência e a proposta da contratada, constituirão o vínculo contratual entre as partes, regulando os direitos e obrigações recíprocos.

14.3. Em conformidade com o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se ao instrumento substitutivo, no que couber, as disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, cujas cláusulas essenciais encontram-se previstas neste Termo de Referência, notadamente: a definição do objeto e seus elementos característicos (item 1); as condições de execução (item 5); as especificações de garantia e assistência técnica (item 6); os critérios de medição e pagamento (item 7); as obrigações das partes; e as sanções administrativas aplicáveis (item 13).

14.4. A emissão da Ordem de Compra/Ordem de Serviço pela Administração, com o aceite da contratada, formaliza o vínculo contratual e obriga as partes ao cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

Porto Belo/SC, 20 de maio de 2026.

Vitória

Vitória Medeiros Coelho
Auxiliar Administrativo